



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

menos 30% do quadro de funcionários e professores, e a capacitação dos demais não pode exceder um ano da publicação desta lei;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de junho de 2025.


Joel Isidoro Cristianetti
Prefeito Municipal